



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 487 de 16 de Dezembro de 1977.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CONSTRUIR UM PRÉDIO DE ALVENARIA PARA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL // SANTO ANTONIO DE L<sup>a</sup> ALTO-ARARAS, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de/  
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>a</sup> - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à construir uma Sala de Aula, prédio de alvenaria, cfe. planta padrão em anexo, para a Escola Isolada Municipal SANTO ANTONIO de L<sup>a</sup> Alto-Araras neste Município.-

Art. 2<sup>a</sup> - Para fazer face às despesas / decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas dotações constantes dos Orçamentos para os exercícios de 1977 e 1978.-

Art. 3<sup>a</sup> - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Da Secretaria da Prefeitura Municipal /  
de Guarujá do Sul, aos 16 de dezembro /  
de 1977.-

  
CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria, em data supra.-

  
ENIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-